



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CNPJ – 18.675.967/0001-39

Rua Prudente de Moraes, 54 – Centro – Congonhal – Minas Gerais – CEP 37557-000

Telefone: (35) 3424 1950 Fax: (35) 3424 1567

email – gabinete@congonhal.mg.gov.br

LEI Nº 1333 DE 15 DE MAIO DE 2013 Orçamentária: 133.200,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, será o de superávit financeiro apurado no balanço

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.200,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e da outras providências."

Art.: 3º A referida lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Ricardo Henrique Sobreiro, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301. 0006 Congonhal com Saúde

10.301.0006.1.026 Equipamentos e Material Permanente p/ Saúde

4490.52.00 (red. 227) – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 61.200,00

Fonte: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Serviço de Educação

12. Educação

12.365.Educação Infantil

12.365.0005 Congonhal com Ação

12.365.0005.1.063 - Aquisição de Equipamento e Mobiliários para Unidade Escolar Pro-Infância

4490.52.00 (red. 77) – Equipamento e Material Permanente

R\$

72.000,00

Fonte: 122-- Transferências de Convênios Vinculados à Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CNPJ – 18.675.967/0001-39

Rua Prudente de Moraes, 54 – Centro – Congonhal – Minas Gerais – CEP 37557-000

Telefone: (35) 3424 1950 Fax: (35) 3424 1567

email – gabinete@congonhal.mg.gov.br

LEI Nº 1333 DE 15 DE MAIO DE 2013 Adiciona: 133.200,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, será o de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.: 3º A referida lei entra em vigor na data da sua publicação.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprovou e o **Ricardo Henrique Sobreiro**, Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:
CONGONHAL - MG, 15 de maio de 2013.

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.90 – Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.0006 Congonhal com Saúde

10.301.0006.1.020 Equipamentos e Material Permanente p/ Saúde

4490.52.00 (red. 227) – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 61.200,00

Fonte: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Serviço de Educação

12. Educação

12.365. Educação Infantil

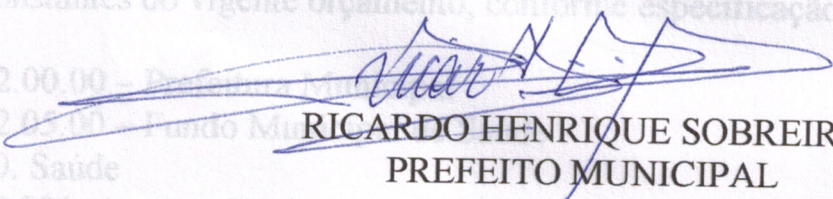
12.365.0005 Congonhal com Ação

12.365.0005.1.063 - Aquisição de Equipamento e Mobiliários para Unidade Escolar Pro-Infância

4490.52.00 (red. 77) – Equipamento e Material Permanente

72.000,00

Fonte: 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação


RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

R\$

①